



CONTRATAÇÃO DE ESCOLA COM VISTA AO SUPRIMENTO DE NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE PESSOAL DOCENTE, PARA O ANO LETIVO 2014/2015

AVISO N.º 4 - 2014/15

1. Nos termos do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, e demais legislação aplicável, está aberto o concurso para contratação de um docente para grupo de recrutamento.

2. As necessidades referidas no número anterior constam do quadro anexo ao presente aviso (anexo I), publicado em <http://www.agrupamentosabandeira.pt>.

3. O presente concurso de contratação de escola desenvolver-se-á de acordo com os seguintes procedimentos:

a) O processo de candidatura é aberto através da aplicação informática disponibilizada pela Direção Geral da Administração Escolar (DGAE).

b) Os candidatos apenas podem inscrever-se utilizando a aplicação informática referida no número anterior.

c) A oferta de contratação de escola, os critérios de seleção, bem como os procedimentos e prazos do concurso são os constantes do presente aviso e divulgados na página eletrónica do Agrupamento de Escolas Sá da Bandeira, em <http://www.agrupamentosabandeira.pt>

d) O prazo para a apresentação das candidaturas é de três dias úteis contados a partir da data em que a necessidade for divulgada na aplicação informática da DGAE.

e) O contrato de trabalho será celebrado a termo resolutivo, com início na data de início de funções e término no final do ano letivo.

f) O local de trabalho está expresso no quadro anexo (anexo I) ao presente aviso.

g) As funções a desempenhar estão expressas no quadro anexo (anexo I) ao presente aviso.

h) Os requisitos de admissão a concurso, os critérios de seleção e respetiva valoração constam do anexo II ao presente aviso.

i) O prazo para a apresentação da documentação necessária à avaliação curricular coincide com o estabelecido para a apresentação da candidatura na aplicação da DGAE e deve ser enviada para o e-mail geral@agrupamentosabandeira.pt

4. Disposições finais:



a) Findo o prazo de candidatura será divulgada, em <http://www.agrupamentosabandeira.pt> e afixada na escola sede do agrupamento a lista ordenada dos candidatos considerando apenas a graduação profissional.

b) Para o cálculo da classificação final aplica-se a fórmula definida pela DGAE:

$$0,5 \times \left[(GP - \text{Min}) \times \frac{20}{\text{Max} - \text{Min}} \right] + 0,5 \times \left(AC \times \frac{20}{100} \right)$$

GP – valor da graduação profissional do candidato

AC – pontuação atribuída ao candidato nas respostas aos critérios da avaliação curricular

Max – valor máximo de GP da lista dos candidatos ao horário

Min – 0 (zero)

c) Os candidatos serão ordenados de forma decrescente, de acordo com a classificação final.

d) Será divulgada, em <http://www.agrupamentosabandeira.pt> e afixada na escola sede do agrupamento a lista de ordenação dos candidatos.

e) Terminado o procedimento de seleção, os candidatos serão selecionados na aplicação da DGAE.

Santarém, 3 de fevereiro de 2015

A Diretora

Maria Adélia Fontes Cadete Esteves